



Lei N.º 3440 de 05 de novembro de 1976

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Indústria e Comércio.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

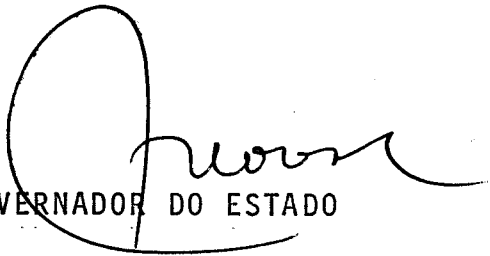
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da Secretaria de Indústria e Comércio, crédito suplementar no valor de CR\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros).

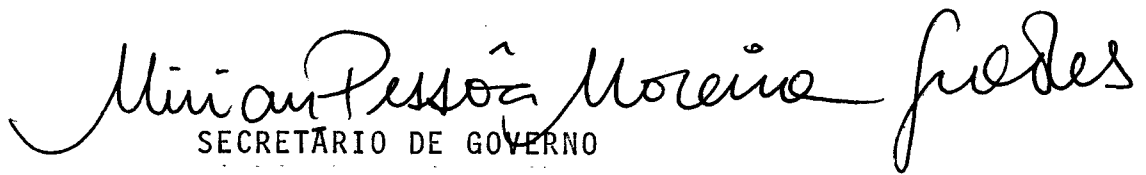
Art. 2º - O valor do crédito suplementar autorizado nesta Lei, será coberto mediante os recursos de excesso de arrecadação verificado nas transferências do Imposto Único sobre Minerais.

Art. 3º - O Decreto de abertura do crédito suplementar de que se trata fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 05 de novembro
de 1976


GOVERNADOR DO ESTADO

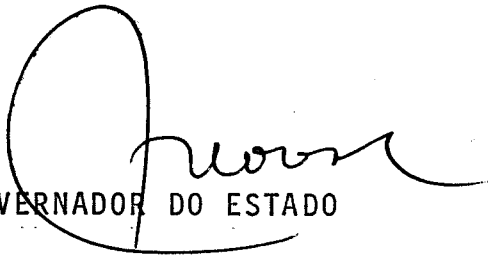

SECRETÁRIO DE GOVERNO

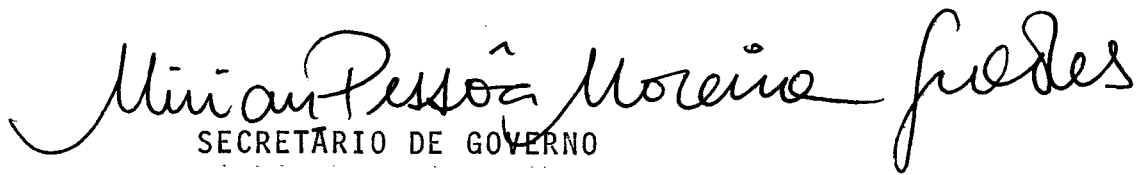

SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 05 de novembro
de 1976


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO